



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

/0025

LEI Nº 1.314

De 1º de março de 1983.

Autoriza a Prefeitura a custear despesas com o transporte de alunos de ensino superior, do ensino técnico ou profissionalizante e do ensino supletivo do 2º grau.

MÁRIO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura autorizada a custear despesas com o transporte de alunos matriculados em estabelecimentos dos vários ramos do ensino superior, do ensino técnico ou profissionalizante, e do ensino supletivo do 2º grau, sediados na cidade de Sorocaba.

Art. 2º- Dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá regulamento estabelecendo as normas e condições para a concessão do custeio.

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com os recursos da anulação, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

50- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SERVIÇO SOCIAL

53- Serviço de Saúde e Assistência Social

53-4331- Auxílio para despesas de Capital- Auxílio para construção da A. P.C.D. de São Roque.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 1º DE MARÇO DE 1983.

MÁRIO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 1º DE MARÇO DE 1983.

/mas.-